



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 250/2025**

Autor: Vereador Bruno Henrique

Ficam modificados o art. 6º e art. 8º do Projeto de Lei nº 250/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A concessão do Selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante comprovação da continuidade das ações previstas, as pessoas jurídicas interessadas em participar deverão firmar Termo de Parceria, por meio de órgão competente.(NR)

"Art. 8º O Poder Público poderá expedir o título "Empresa Amiga do Esporte" às Pessoas Jurídicas participantes, como forma de reconhecimento público.(NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 10 de março de 2026.


Bruno Henrique
Vereador – PL

